
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 346/2008 de 14 de Julho de 2008

Faz-se público que, em reunião de 30 de Junho de 2008, foi deliberado, por unanimidade, usando a votação por escrutínio secreto, nomear, em regime de comissão de serviço, nos termos da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, o técnico superior arquitecto Albano Nuno Couto Teixeira de Sousa, para o cargo de Director do Projecto de Operacionalidade e Acompanhamento do Programa REVIVA.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, proceder à publicação do referido projecto, que vai em anexo ao presente aviso.

4 de Julho de 2008. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*.

ANEXO

Projecto de Operacionalidade e Acompanhamento do Programa REVIVA

I INTRODUÇÃO

Considerando o alinhamento estratégico do Programa de Apoio à Reabilitação Urbana – REVIVA – e as profundas alterações de gestão que o mesmo requer importa dotar o REVIVA de uma orientação estratégica que permita uma planificação hierarquicamente estruturada a nível superior.

Acresce que a recente reforma no domínio do *Regime Jurídico da Urbanização e Edificação* é no sentido de uma estrutura de gestão procedimental verticalmente organizada e sem dispersão por diversos intervenientes. Exemplo dessa concentração de responsabilidades é a que resulta da estrutura e dinâmica da figura do gestor do procedimento. Se isto é assim em geral, por maioria de razão, em processos específicos a exigência de uma tutela permanente e estruturada verticalmente sob uma orientação unipessoal é ainda maior.

Assim, atento o referencial estratégico do REVIVA, e a necessidade de acompanhamento permanente e centralizado dos respectivos procedimentos, aquele programa Municipal carece de uma direcção funcionalmente orientada para o acompanhamento dos procedimentos e dos Municípios que queiram aderir ao mesmo.

Logo, o referido projecto em concatenação com o novo *Regime Jurídico da Urbanização e Edificação*, e com o respectivo *Regulamento Municipal* que em breve será submetido a aprovação dos respectivos órgãos municipais, deve ser tutelado hierarquicamente por um gestor de projecto que tenha como tarefa primordial acompanhar a gestão dos processos administrativos no âmbito do REVIVA.

O âmbito dos pressupostos objectivos e essenciais a este projecto são:

- Gerir e orientar o gestor do procedimento e demais intervenientes nos processos administrativos de operações urbanísticas integradas no REVIVA;
- Actuar como interlocutor da Câmara Municipal junto dos Municípios que queiram empreender qualquer obra no âmbito do REVIVA;
- Manter actualizado a respectiva estatística de procedimentos pendentes e findos integrados no REVIVA;

- Articular com os demais operadores os procedimentos de celeridade necessários a otimizar a gestão documental e digital dos procedimentos do REVIVA
- Apoiar tecnicamente todos os serviços que careçam de informação no âmbito do projecto REVIVA.

Para implementação destas medidas afectas a uma optimização do programa REVIVA é pois indispensável a constituição de uma estrutura de projecto liderada por um Técnico Superior com competências no domínio em causa. Ademais, é ainda necessária uma parceria especialmente qualificada pela vasta experiência profissional no zonamento que é abrangido pelo Programa REVIVA. Finalmente, a imputação de responsabilidades a uma determinada estrutura não só cauciona a implementação das metodologias adequadas como constitui uma garantia de reforço da componente técnica que requer acompanhamento local e permanente.

II OBJECTIVOS

Considerando o âmbito e objecto do projecto em causa é manifesto que a sua exequibilidade só será possível através de um conjunto de acções articuladas entre si sob a superintendência de um responsável pela respectiva gestão e programação. Tratando-se de um projecto integrado numa aposta estratégica da Câmara Municipal, a sua execução deverá ser afectada a quem possui já experiência nestes domínios e possui adequado conhecimento do zonamento em causa.

III DURAÇÃO E CONTEÚDO

O **Projecto de Operacionalidade e Acompanhamento do Programa REVIVA** tem como horizonte temporal máximo 31 de Dezembro de 2012, data em que impreterivelmente estarão concluídas as operações urbanísticas integradas no REVIVA que tenham sido iniciadas entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Dezembro de 2010.

IV EQUIPA DO PROJECTO

A equipa do Projecto possuirá autonomia funcional e reportará directamente à Presidência da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sem prejuízo de delegação de poderes nos termos da lei.

Organicamente o **Projecto de Operacionalidade e Acompanhamento do Programa REVIVA**, será tutelado pelo respectivo Director do Projecto, **Arq. Albano Nuno Couto Teixeira Sousa**, coadjuvado pelos serviços administrativos afectos ao zonamento da área urbana delimitada para o projecto REVIVA

V DIRECTOR DO PROJECTO

Para liderar e tutelar o denominado **Projecto de Operacionalidade e Acompanhamento do Programa REVIVA** será nomeado, em regime de comissão de serviço, o Técnico Superior, **Arq. Albano Nuno Couto Teixeira Sousa**, auferindo a remuneração equivalente a Chefe de Divisão, ficando igualmente afectada ao respectivo regime de incompatibilidades bem como ao mesmo estatuto de direitos e deveres que impende sobre os titulares do cargo de direcção intermédia da carreira dirigente, tudo isto nos termos da *alínea d) do art. 2 do Decreto Lei n.º 93 / 2004 de 20 de Abril. (na redacção actual republicado após o DL 104/2006 de 7 de Junho.*